CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras de **HABITAR S. JOÃO – ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E. E. M.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de 318.531,83 euros e um total de Capital Próprio de 272.593,94 euros, incluindo um Resultado Líquido de 7.262,92 euros), a Demonstração dos Resultados por Natureza, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

   - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;

   - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

   - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

   - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVA

7. As exigências de divulgação relativas a Propriedades de Investimento, conforme disposto nos parágrafos 76 a 79 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 11, não foram totalmente observadas, nomeadamente, no que respeita ao exigido pela alínea e) do parágrafo 79 da referida NCRF.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos da situação descrita no parágrafo n.º 7 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de **HABITAR S. JOÃO – ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E. E. M.** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

S. João da Madeira, 18 de Março de 2015

Ângelo Couto & Carlos Ribeiro, S.R.O.C.
Representada por:
Ângelo Manuel Oliveira Couto, R.O.C. nº 590

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2014

Exmos. Senhores Accionistas da

HABITAR S. JOÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E. E. M.

De acordo com o disposto no artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e no cumprimento das funções de Fiscal Único da HABITAR S. JOÃO – Empresa Municipal de Habitação, E. E. M., relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 procedemos à fiscalização dos actos da Administração da Sociedade, averiguámos da observância do cumprimento da Lei e dos Estatutos, acompanhámos a evolução dos negócios sociais, procedemos à verificação dos livros e registos contabilísticos e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.
Procedemos também à apreciação do Relatório de Gestão e à verificação da correcção das Contas da Empresa em 31 de Dezembro de 2014, compreendendo o Balanço, a Demonstração dos Resultados, as respectivas Notas explicativas. Da Administração e dos Serviços obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:
1. O Relatório de Gestão e as Contas da HABITAR S. JOÃO – Empresa Municipal de Habitação, E. E. M., relativas a 2014, e os livros de contabilidade satisfazem as disposições legais e estatutárias;
2. Os actos de Administração do nosso conhecimento procuraram salvaguardar o cumprimento da Lei e dos Estatutos;
3. As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados encontram-se devidamente evidenciados nas Notas às demonstrações financeiras.
Face ao exposto, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual:
a) Aprove o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2014 apresentados pelo Conselho de Administração;
b) Aprove a proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão;
c) Aprecie o desempenho da Administração e da Fiscalização.

S. João da Madeira, 18 de Março de 2015

O Fiscal Único

Ângelo Couto & Carlos Ribeiro, SROC.
Representado por:
Ângelo Manuel Oliveira Couto, ROC Nº 590